



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03 – Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro - PE

CERTIDÃO

Certifico, que o (a) Presente Lei
foi Publicado (a) nos Termos do Art. 97 Inciso
- linha 19ª da Constituição Estadual Combinada
da Lei Orgânica Municipal, Nesta d
Lagoa do Ouro: 27/04/2018

LEI Nº 507, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Fixa a retribuição dos Secretários no âmbito
do Município de Lagoa do Ouro/PE.

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, na conformidade do que dispõem o inciso V do art. 29, inciso XI do artigo 37 e § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, e inciso XX do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, em sessão de 25 de abril de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A retribuição atribuída aos Secretários no âmbito municipal, retroativo 1º de abril de 2018, é estabelecida em forma de Subsídio mensal, em parcela única, e de Representação, pelos regimes de dedicação exclusiva e dedicação integral.

Art. 2º Ficam estipulados para os Secretários no âmbito Municipal, o Subsídio mensal, em parcela única, de R\$. 1.000,00 (um mil reais), e Representação, pelos regimes de dedicação exclusiva e dedicação integral, no valor mensal de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), retroativo 1º de abril de 2018.

§ 1º - São indenizatórias as parcelas correspondentes à Representação, pelos regimes de dedicação exclusiva e dedicação integral.

§ 2º - A revisão do Subsídio e da Representação dos agentes políticos, previstos no *caput* deste artigo, observará a periodicidade anual e o mesmo índice aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 3º A verba indenizatória, instituída por esta Lei, não integra o patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, observadas as devidas proporcionalidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde e FUNDEB.

Art. 5º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado, por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03 – Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro - PE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2018.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, em 27 de abril de 2018.


MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
PREFEITO

